



Número do Processo: 170/21.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS. VOTO FAVORÁVEL.

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Reamilton Espíndola que "institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Anápolis".

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Por sua vez, na Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, recebeu relatório desfavorável. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando, percebo que propositura é oportuna e conveniente para os direitos humanos e a cidadania no Município de Anápolis, uma vez que institui uma importante medida de auxílio ao atendimento nos estabelecimentos a um grupo vulnerável da sociedade, qual seja, o das pessoas com deficiência.

Tendo em vista o exposto, vota-se **FAVORAVELMENTE** à proposição aqui discutida, **DESDE QUE NA FORMA DA EMENDA APRESENTADA.**

É o parecer.

Anápolis, 17 de Março de 2022.

  
Vereador(a) Relator(a)



**Processo: 170/2021.**

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 116 e artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, apresenta

### **EMENDA MODIFICATIVA**

a fim de alterar o *caput* do artigo 1º da propositura que tramita pelo processo de número supramencionado, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art. 1º Fica facultado o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Sala das Reuniões das Comissões, 10 de março de 2022.